A 3ª Vara de Justiça da Comarca de Santa Inês (MA) condenou a operadora de saúde Amil a custear integralmente o atendimento psicológico de uma criança de 7 anos diagnosticada com transtorno do espectro autista (TEA) e a pagar R$ 15 mil por danos morais à família dela, por limitar o número de sessões do tratamento indicado por neurologista em laudo médico.

Segurados da operadora, os pais da criança buscaram atendimento médico com neurologista e, após uma série de exames, receberam o diagnóstico de autismo, cujo tratamento inclui as terapias indicadas pelo especialista.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Consultor Jurídico, em 24.12.2022